



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 130/99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.; e em especial a Lei N.º- 480/99 de 17 de Março de 1999 e Decreto N.º- 111/99 de 03 de Novembro de 1999.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica criada Comissão Especial para avaliação, de que trata a Lei N.º- 480/99 de 17 de Março de 1999 e Decreto N.º- 111/99 de 03 de Novembro de 1999, para fins de avaliar os lotes de terras urbanas de números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove); todos integrantes da quadra número 54 (cinquenta e quatro), do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, medindo cada um 500,00 m², 500,00 m², 325,00 m², 325,00 m², 350,00 m², 350,00 m², 325,00 m², e 325,00 m², respectivamente, perfazendo a área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), para nela implantar em convênio com a CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a construção de um Centro Comunitário.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Avaliação, objeto do artigo 1º- deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS
MAGNO INÁCIO RODRIGUES
MARIA SÔNIA VALENTIM

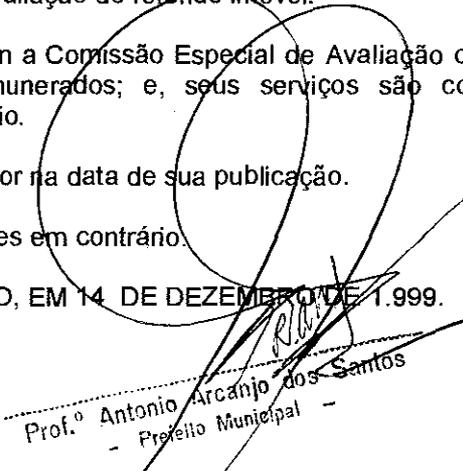
ARTIGO 3º- A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

ARTIGO 4º- Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.999.


Prof.º Antonio Arcanjo dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julita Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -